

LEI Nº 424/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTA LEI ESPECÍFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Considerando o Decreto Executivo nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, o valor diário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Pilões – PB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, em relação ao disposto no art. 1º e 2º a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.


Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita Constitucional